

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos as Propostas Finais, referentes ao
Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1.**

Várzea Alegre/CE, 11 de Abril de 2024.


Everton Clementino de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME

Medicamentos, Material e Equipamento Hospitalar,
Material Odontológico e Laboratorial.



À
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - Estado do Ceará
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitações
Ref. Pregão Eletrônico Nº 2024.03.26.1

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto

Data de Abertura: 11 de Abril de 2024 Horário de Abertura das Propostas: 09:00Hs

Local: www.portaldevarzeaalegrece.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Marca	Valor Estimado		Percentual de Desconto	
1	Medicamentos, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	ABC FARMA	R\$ 155.000,00	cento e cinquenta e cinco mil reais	8,50%	oito vírgula cinquenta por cento
Percentual de Desconto para o Lote 01 - Medicamentos:			8,50%	oito vírgula cinquenta por cento		

Lote 02 - Medicamentos (Controle Especial)

Item	Especificação	Marca	Valor Estimado		Percentual de Desconto	
	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98), descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico	ABC FARMA	R\$ 70.000,00	setenta mil reais	6,50%	seis vírgula cinquenta por cento
Percentual de Desconto para o Lote 02 - Medicamentos (Controle Especial):			6,50%	seis vírgula cinquenta por cento		

Lote 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais)

Item	Especificação	Marca	Valor Estimado		Percentual de Desconto	
1	Medicamentos para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	ABC FARMA	R\$ 70.000,00	setenta mil reais	6,55%	seis vírgula cinquenta e cinco por cento
Percentual de Desconto para o Lote 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais):			6,55%	seis vírgula cinquenta e cinco por cento		





DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME
Medicamentos, Material e Equipamento Hospitalar
Material Odontológico e Laboratorial.



Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - impostos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, de infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 726 - CENTRO
Cidade: CEDRO - ESTADO DO CEARÁ CEP: 63.400.000
CNPJ: 04.230.084/0001-00 - CGF: 06.307.396-0
TELEFONE: (88) 3564 - 1307 (88) 2168-1012 (88) 9.9671-3268 E-MAIL: DIMECEDRO@YAHOO.COM.BR

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Destinatário; Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA - ME
Agência: 1293-9 Conta Corrente: 7059-9

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior RG: 2001002311274 CPF: 922.608.613-34
Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: Cedro Estado Civil: Casado
Cargo: Sócio Administrador Fone: (88) 9.96713268 E-mail: dimecedro@yahoo.com.br
Endereço: Rua prefeito Antonio Alves dos Santos, 176, Bairro Centro- Cedro - Ceará

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de abertura das propostas
Data: 11 de Abril de 2024

Cedro - Estado do Ceará, 11 de Abril de 2024

FRANCISCO
AFONSO PINHEIRO
TORRES
JUNIOR:92260861
334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO AFONSO
PINHEIRO TORRES
JUNIOR:92260861334
Dados: 2024.04.11
10:23:48 -03'00'

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME
CNPJ: 04.230.084/0001-00 - CGF: 06.307.396-0

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE

PREGÃO ELETRONICO: 2023.03.26.1

RAZÃO SOCIAL: NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Oswaldo Cruz, nº439, Centro, Várzea Alegre/CE, CEP 63540-000

CNPJ N°: 35.095.645/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.870340-6

CONTATO: (88) 3541.1457

EMAIL: alangeyson@hotmail.com

Nesta oportunidade, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaro ainda, que assumo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Termo de Referência, caso seja vencedor da presente Licitação.

Declaro ainda, que os valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que esta Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Matriz

☎ 88 3541 1457 / ☎ 99421 5716 / ☎ 99633 3436
Rua Oswaldo Cruz, 439, Centro, Várzea Alegre - CE
(Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / ☎ 88 99375 2953
Rua José Alves Feitosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE



LOTE 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98) para atendimento de demandas judiciais, descritos na tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.	ABC FARMA	R\$ 30.000,00	9,95%

Várzea Alegre, Ce. 11 de abril de 2024.

ALANGEFSON BARBOSA BESERRA

Alangefson Barbosa Beserra
Representante Legal

Matriz

☎ 88 3541 1457 / 📠 99421 5716 / 📞 99633 3436

Rua Osvaldo Cruz, 439, Centro, Várzea Alegre - CE

(Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / 📠 88 99375 2953

Rua José Alves Feitosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE





Recurso Interposto
Empresa: Nossa Senhora
Aparecida Medicamentos Ltda



RECURSO ADMINISTRATIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE
AO SENHOR PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL.
PREGÃO ELETRONICO Nº 001.04.04.2024 – F.M.S
REF: Lote 01,02 e 04.**

A Empresa **NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.095.645/0001-30**, estabelecida a Rua Oswaldo Cruz, nº439, Centro, Várzea Alegre/CE, CEP 63540-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alangefson Barbosa Beserra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 99029312166, e inscrito no CPF sob o nº 007.784.543-98. Vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que reprovou a amostra enviada pela empresa, o que faz conforme as razões a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos da alínea "c", do inciso I do art. 165 da Lei 14.133/2021,

recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

A manifestação do recurso foi acolhida e tem as 23:59h do dia 17 de abril de 2024, como data limite. Assim, a presente manifestação deve ser recebida com tempestiva.

II – DOS FATOS

Trata-se de recursos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

Após a etapa de lances, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, sagrou-se detentora dos lotes 01,02 e 04.

Matriz

☎ 88 3541 1457 / ☎ 99421 5716 / ☎ 99633 3436
Rua Oswaldo Cruz, 439, Centro, Várzea Alegre - CE
(Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / ☎ 88 99375 2953
Rua José Alves Feitosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE



A Comissão optou pela habilitação da empresa, porém, há um fato muito importante e diretamente relacionado ao Edital, que a empresa arrematante não atendeu.



Conforme alteração no Contrato Social, realizada em 06 de janeiro de 2021. O Capital Social da empresa é de 300.000,00 (trezentos mil reais).

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
CNPJ 04.230.084/0001-00
NIRE 23201647582 DE 05/07/2017

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR, que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), aumenta mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em seu capital social, e o capital da sócia **SANDRA MARIA VIEIRA TORRES**, que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), aumenta mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em seu capital social, ambos integralizados no ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	VR	PERCENTUAL
FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR	150.000	150.000,00	50%
SANDRA MARIA VIEIRA TORRES	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Na tentativa de cumprir a exigência solicitada na Qualificação Econômico-financeira.

- Qualificação Econômico-financeira:

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A empresa arrematante apresentou os balanços patrimoniais do exercício de 2021 e do exercício de 2022.

O Balanço patrimonial de 2021, consta que o capital social da empresa seria de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Matriz

☎ 88 3541 1457 / 📞 99421 5716 / 📞 99633 3436
Rua Osvaldo Cruz, 438, Centro, Várzea Alegre - CE
(Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / 📞 88 99375 2953
Rua José Alves Feitosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE



Balanco Patrimonial

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - CNPJ: 04.230.084/0001-00
 Endereço: RUA SAO JOSE, Complemento: . N.º: 726, Bairro: CENTRO, Cidade: Cedro, Estado: CE, CEP: 63400000, Telefone: (88) 996713268
 NIRE: 23201647582 - Data: 18/12/2000

Pág.: 3 de 6
 Fortes Contábil



Conta	Descrição	31/12/2021	
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	908,03	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.174,45	C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	8.622,30	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	99.855,17	C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	120,18	C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	99.734,99	C
2.01.01.17	Outras Contas	979,00	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	979,00	C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	979,00	C
2.03	Passivo não Circulante	44.251,93	C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	44.251,93	C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	44.251,93	C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	44.251,93	C
2.03.01.03.03.0007	ICMS - Parcelamento	44.251,93	C
2.07	Patrimônio Líquido	3.957.881,34	C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	3.757.881,34	C
2.07.07.01	Outras Contas	3.757.881,34	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	6.128.787,41	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	6.286.537,09	C
2.07.07.01.01.0002	(-) Distribuição de Lucros Antecipados	157.749,68	D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.370.906,07	D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	2.370.906,07	D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.500.169,96 (Quatro Milhões Quinhentos Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

O presente Balanço Patrimonial foi extraído das folhas nº 198, nº 199 e nº 200, do Livro Diário nº 03, autenticado na JUCEC sob o nº 22/049.178-0 em 07/04/2022

Cedro-CE, 31 de Dezembro de 2021

O Balanço Patrimonial de 2021, foi encerrado no dia 31 de dezembro de 2021, e assinado e protocolado no dia 08 de março de 2022. Ou seja, muito tempo depois, deveria constar o capital social conforme o Contrato Social. Assim resta claro que o valor do capital social no Balanço Patrimonial é divergente do subscrito no Contrato Social.

Dessa forma, o representante foi erroneamente aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

O Item 12.5 do edital é cristalino no tocante à determinação da inabilitação do licitante que não apresentar documento de habilitação exigido ou apresentar com irregularidade.

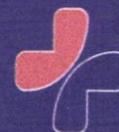
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio de Plataforma, no sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, dentro do prazo

Matriz

☎ 88 3541 1457 / 📞 999421 5716 / 📞 99633 3436
 Rua Osvaldo Cruz, 439, Centro, Várzea Alegre - CE
 (Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / 📞 88 99375 2953
 Rua José Alves Feltosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE





estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação o do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Grifo nosso

III – DA CONCLUSÃO

Conclui-se que o arrematante deixou de cumprir um requisito de habilitação, exigido no item 12.1.

p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Onde somente do exercício de 2022 está de acordo.

IV – DO PEDIDO

CONSIDERANDO, que no dia 06 de janeiro de 2021 o capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e no dia 31 de dezembro 2021 o balanço foi encerrado constando o capital no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONSIDERANDO, que o Balanço Patrimonial fora encerrado, assinado e protocolado muito posteriormente a alteração do Contrato Social, portando deveria constar no Balanço Patrimonial o capital social, conforme alteração.

CONSIDERANDO, que a apresentação do Balanço Patrimonial, tem a finalidade comprovar a boa saúde financeira da empresa, portanto deve estar em conformidade, para que sejam aferidos todos os índices;





CONSIDERANDO, que diante dos fatos, não podemos entender esse erro como um excesso de formalismo, uma vez que a disparidade de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Contrato Social para o Balanço Patrimonial, compromete diretamente nos cálculos dos índices do referido Balanço Patrimonial, não sendo possível aferir a situação da saúde financeira da empresa;

CONSIDERANDO, que está comprovado que este Balanço Patrimonial de 2021, não está de acordo com as exigências;

CONSIDERANDO, que o não cumprimento de algum dos requisitos de habilitação, implica na inabilitação do licitante;

Isto posto, a empresa NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA vem requerer:

Que a empresa arrematante dos lotes 01.02 e 04, a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, seja inabilitada, por descumprir o requisito de habilitação no tocante a qualificação econômico-financeira.

Espera provimento.

Várzea Alegre, CE, 17 de abril de 2024.

ALANGEFSON BARBOSA BESERRA

Alangefson Barbosa Beserra
Representante Legal

Matriz

☎ 88 3541 1457 / 📠 99421 5716 / 📠 99633 3436

Rua Osvaldo Cruz, 439, Centro, Várzea Alegre - CE

(Em frente ao Hospital São Raimundo Nonato)

Filial

☎ 88 99845 0227 / 📠 88 99375 2953

Rua José Alves Feltosa, 146, Centro, Várzea Alegre - CE





Contra Razões

Empresa: Distribuidora de
Medicamentos Cedro - Ltda



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME
Medicamentos, Material e Equipamento Hospitalar,
Material Odontológico e Laboratorial.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEIRURA MUNICIPAL
DE VÁRZEA ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.1.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, já qualificada, vem apresentar, tempestivamente, suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA, no Pregão Eletrônico em tela, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir:

II - SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente alega, em apertada síntese, que a DIMEC *falhou em comprovar a qualificação econômico-financeira conforme requerido pelo item 12.0 "p)" do edital, que especifica a necessidade de apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.*

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública.

Conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Contudo, em que pese a indignação da empresa Recorrente, o recurso não merece prosperar pelas razões a seguir apresentadas.

III – DAS CONTRARRAZÕES

III. A. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECORRIDA.

Inicialmente, algumas considerações sobre o procedimento licitatório em tela devem ser destacadas.

Quanto ao objeto, trata-se de *Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na Cidade de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes do edital.*

Saliente-se que o Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO OFERTADO, conforme definido no edital.



A Recorrente sustenta que a Recorrida não teria apresentado balanço patrimonial de 2021 conforme exigido no edital, por conter divergência entre o documento contábil e o 3º Aditivo ao Contrato Social.

Contudo, sem razão.

Como se sabe, a Recorrida é uma empresa séria e atualmente presta serviços para vários entes públicos em toda região Centro Sul e Cariri e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi aceito por essa Administração, após a realização de diligências, inclusive, sobre o ponto ora recorrido.

Quanto aos balanços patrimoniais, a Recorrida apresentou-os, juntamente com a demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis para os dois últimos exercícios. Ambos atestam que a Recorrida possui qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, pois pelos balanços apresentados, observa-se que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) são superiores a 1 (um), ou seja, uma comprovação indubitável que a empresa é totalmente capaz de executar a avença, cumprindo as obrigações previstas em legislação específica e no contrato.

Por outro lado, e ao contrário do que a Recorrente alega, o edital não menciona explicitamente a necessidade de comprovação de capital social, porém a empresa Recorrida comprovou sua capacidade econômico-financeira por meio do único documento apto para isto, que é o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, não sendo plausível comprovar tal situação por meio de outro documento, muito menos através de contrato social que tem por objetivo, tão somente, à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

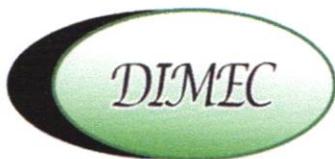
Entretanto, a Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresenta recurso infundado, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, e com intuito de apenas protelar o andamento do certame, pois os fatos ora narrados pela mesma não condizem com a verdade.

No momento da verificação da documentação de habilitação da Recorrida, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou a proposta e documentos de habilitação válidos, em perfeita harmonia com os princípios da Razoabilidade, da Economicidade e da Proporcionalidade.

Sucedo que tal decisão, embasada por determinação do edital, só veio após a realização de diligências, conforme cláusula 19.6. do Edital.

Por oportuno, consta nos autos do processo parecer do Pregoeiro, o Sr. Everton Clementino de Souza, atestando que a Recorrida "está regularmente habilitada, por entendermos que a sua documentação de habilitação atendeu integralmente aos requisitos do Edital".

Ademais, convém trazer à baila o teor do art. 69 da Lei 14.133-21.



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME
Medicamentos, Material e Equipamento Hospitalar,
Material Odontológico e Laboratorial.



“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;”

Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida nobre pregoeiro que o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis devem demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, não há, repiso, no edital e em leis que o contrato social deve comprovar saúde financeira.

E outra, o edital, a lei de licitações e muito menos o recorrente trazem qual foi a ilegalidade ocorrida *in casu*, ou qual dispositivo do instrumento convocatório não foi cumprido por essa licitante.

Para esclarecer melhor a questão de “coeficientes e índices econômicos” vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União – TCU

Acórdão 1.214/2013 – Plenário | 9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados: 9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Nessa perspectiva, tem-se que a Recorrida seguiu fielmente o disposto no edital e termo de referência, de modo que não há que se falar desatendimento a algum requisito de habilitação por parte da Recorrida.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, tendo em vista serem inócuos os argumentos lançados pela Recorrente, que nada mais demonstram do que simples e infundado inconformismo, pugna-se pela improcedência do recurso, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cedro (CE), 19 de abril de 2024.

FRANCISCO AFONSO
PINHEIRO TORRES
JUNIOR:92260861334

Assinado de forma digital por
FRANCISCO AFONSO PINHEIRO
TORRES JUNIOR:92260861334
Dados: 2024.04.19 09:43:36 -03'00'

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
CNPJ: 04.230.084/0001-00 - CGF: 06.307.396-0



RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

**EMPRESA: NOSSA SENHORA APARECIDA
MEDICAMENTOS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.1

PROCESSO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.26.1

Recorrente: NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA

Recorrido: EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALGREA/CE



OBJETO: *Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de “A” a “Z” constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, na Cidade de Várzea Alegre – CE.*

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento de proposta de preços da empresa arrematante referente ao certame do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, apresentadas as razões do recurso pela empresa **NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu representante legal, sendo apresentadas contrarrazões recursais pela empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, passando, portanto, a explicar o que fora o alegado.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Segundo o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes dessa Lei cabem recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, contando da data de intimação ou lavratura da ata.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante



A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:



1.1 TEMPESTIVIDADE: No ato da sessão pública do certame, na modalidade eletrônica conforme edital convocatório, fora manifestado o interesse dentro do prazo pela recorrente e fora realizado o envio das razões recursais, portanto **TEMPESTIVAMENTE**.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer licitante interessado pode manifestar interesse de recurso, desde que seja de forma imediata em campo próprio e que sejam encaminhadas as razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

1.3 FORMA: O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado deve ser **RECEPCIONADO** pela Equipe de Pregão.

2. DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1 – DAS RAZOES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A impetrante apresentou recurso, informando inicialmente que a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA** se sagrou vencedora dos Lotes 01,02 e 04 do certame licitatório em epígrafe.

Argumenta a recorrente que a empresa vencedora não poderia ser considerada habilitada no presente certame, alegando a ocorrência de alteração no Contrato Social da empresa, realizada em 06 de janeiro de 2021, passando o Capital Social à quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Aduz que o Balanço Patrimonial de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021 apresentou como Capital Social a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o que, no entender da recorrente, trata-se de divergência que impossibilitaria a habilitação da recorrida.



Diante o exposto, busca com o presente recurso, que seja determinada a reforma e alteração da r. decisão, nos termos das razões aduzidas, para que seja inabilitada a empresa arrematante **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA.**

2.2 – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

A empresa recorrida, apresentou as contrarrazões alegando que preparou sua proposta de acordo com o edital, apresentado seu melhor preço, o que foi aceito pela Administração, após a realização de diligências, inclusive, sobre o ponto ora recorrido.

Afirma que apresentou Balanços Patrimoniais, demonstração de resultados do exercício e demais demonstrações contábeis para os dois últimos exercícios, informando que ambos atestam que a recorrida possui qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto, cumprindo todas as obrigações previstas na legislação específica e no contrato.

Por fim, requer a improcedência do recurso, por entender inexistir fundamento jurídico para a pretensão recursal, entendendo justa a manutenção da decisão inicial da equipe de pregão.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO RECURSO

3.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL – DIVERGÊNCIA NO VALOR DO CAPITAL SOCIAL – VÍCIO SANADO NO BALANÇO PATRIMONIAL MAIS RECENTE – FORMALISMO MODERADO – IMPROCEDENTE.

As razões apresentadas buscam a inabilitação da empresa recorrida pelos motivos acima expostos, considerando que a divergência dos valores expressos no Balanço Patrimonial e no Contrato Social referente ao Capital Social da empresa.



Analisando a documentação apresentada, entendemos que não assiste razão a recorrente em suas alegações, considerando que a empresa recorrida apresentou Balanço Patrimonial mais recente, referente ao exercício de 2022, em que consta o valor correto e atualizado de seu Capital Social.

QUIPES DE CONTRATAÇÃO
Fls. 347
PREFEITURA MUNICIPAL

Em que pese a existência de divergência no Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021, entendemos se tratar de vício sanável, uma vez que a realização de simples diligência poderia identificar o correto valor do Capital Social da empresa recorrida.

É de conhecimento geral que a Administração trilha pelos princípios que a norteiam, ou seja, segue o Poder Público as vias dos princípios constitucionais explícitos, dentre outros correlatos e aplicáveis às licitações, os quais carregam alto grau de imperatividade, o que denota seu caráter normativo.

Assim, qualquer ato praticado pelos agentes da administração pública, deve observar seus princípios, pois qualquer ato administrativo que deles se destoe será inválido, consequência esta que representa a sanção pela inobservância deste padrão normativo, cuja referência é obrigatória. E nesse ponto, destacam-se os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

Com o advento da Emenda Constitucional n° L9/98, o princípio da eficiência passou a integrar o rol de mandamentos norteadores de atividade administrativa. Este princípio traz em si o conceito de otimização dos atos administrativos, visando o menor dispêndio de recursos públicos, e, sendo norma constitucional, sua observância passou a ser item exigível por parte dos administradores públicos. Neste sentido, deve-se atentar para a importância de a Administração Pública ser pautada pela incessante busca da eficiência, devendo referido princípio figurar como princípio orientador da atividade administrativa

Percebe-se que eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico. Em um conceito geral, aplicado ao caso em tela, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importa em relação ao grau de utilidade alcançado. Assim, o princípio da eficiência, orienta a atividade administrativa no

sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e a menor custo. Rege-se, pois, pela regra de consecução do maior benefício com o menor custo possível.



Desta forma, faz-se necessário ponderar se os equívocos reconhecidos têm importância suficiente para inabilitar a empresa recorrida, partindo-se para uma contratação mais dispendiosa, ao invés de garantir a possibilidade de correção, utilizando-se, neste exercício de ponderação do princípio da razoabilidade, o qual determina que a Administração Pública deve atuar em plena conformidade aos critérios racionais, sensatos e coerentes

No caso em análise, deve se destacar que sequer foi necessária a realização de qualquer diligência, uma vez que o próprio Balanço Patrimonial mais recente, foi suficiente para a correta identificação do Capital Social da empresa.

Assim, proceder com a inabilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, com base em divergência devidamente sanada pela própria documentação apresentada, seria agir com excesso de formalismo, conduta repudiada pela legislação e jurisprudência.

Vejamos como se posicionou o Tribunal de Contas da União.

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão TCU 357/2025)

O excesso de formalismo é presente naquelas desclassificações ou inabilitações por erros mínimos que não afetam o julgamento ou, obscuridades que podem ser sanadas sem infringir o tratamento igualitário entre as licitantes. Vale lembrar que a Administração Pública tem o poder/dever de provocar a diligência para sanar quaisquer obscuridades que sobrevenham, o que sequer foi necessário no caso em análise.





Logo, não há razão para inabilitação da empresa recorrida, sendo justa e necessária a manutenção da decisão inicialmente proferida por esta equipe de pregão.



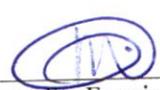
4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

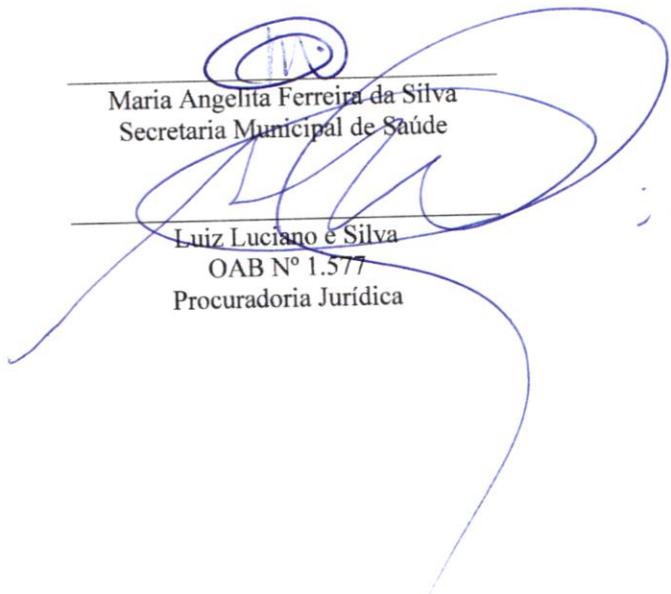
Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela improcedência do alegado nas razões recursais e mantenho o julgamento inicial da Equipe de Pregão, permanecendo os termos inalterados e a empresa recorrida **HABILITADA**, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, dê-se ciência a quem o couber e publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Várzea Alegre/CE, 08 de maio de 2024.



Maria Angelita Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



Luiz Luciano e Silva
OAB N° 1.577
Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Ata da Sessão referente ao Pregão Eletrônico nº
2024.03.26.1.**

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2024.


Everton Clementino de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2024.03.26.1
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Data Disputa:	11/04/2024 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/04/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	11/04/2024 09:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:

Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE

Às 09:00 horas do dia 11/04/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 062/2023 de 13 de fevereiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.03.26.1, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 2024.03.26.1. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO



EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	DROGRARIA ALAN	35.095.645/0001-30

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 2024.03.26.1



LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Medicamentos

Quantidade: 1

Valor: 5,25

Vencedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 04.230.084/0001-00 Valor: 8,50 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA DE	5.0000%	5.0000%	10/04/2024 16:52:42	CLASSIFICADA
NOSSA SENHORA APARECIDA	5.2500%	5.2500%	10/04/2024 13:37:15	CLASSIFICADA
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	5.2500%	5.2500%	09/04/2024 11:11:01	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	ADJUDICADO	8.5000%
2 NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	CLASSIFICADO	7.5500%
3 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA	CLASSIFICADO	5.2500%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/04/2024 10:05:36	8.5000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
11/04/2024 10:08:11	7.5500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:31	5.2500%	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE
11/04/2024 09:41:31	5.2500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:31	5.0000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1



LOTES / ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Medicamentos (Controle Especial)

Quantidade: 1

Valor: 5,25

Vencedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 04.230.084/0001-00 Valor: 6,50 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA DE	5.0000%	5.0000%	10/04/2024 16:52:47	CLASSIFICADA
NOSSA SENHORA APARECIDA	5.2500%	5.2500%	10/04/2024 13:37:19	CLASSIFICADA
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	5.2500%	5.2500%	09/04/2024 11:11:07	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	ADJUDICADO	6.5000%
2 NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	CLASSIFICADO	5.3000%
3 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA	CLASSIFICADO	5.2500%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/04/2024 10:03:36	6.5000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
11/04/2024 10:06:25	5.3000%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:33	5.2500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:33	5.2500%	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE
11/04/2024 09:41:33	5.0000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 2024.03.26.1



LOTES / ITENS

N° 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial)

Quantidade: 1

Valor: 5,25

Vencedor NOSSA SENHORA APARECIDA 35.095.645/0001-30 Valor: 9,95 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA DE	5.0000%	5.0000%	10/04/2024 16:52:52	CLASSIFICADA
NOSSA SENHORA APARECIDA	5.2500%	5.2500%	10/04/2024 13:37:22	CLASSIFICADA
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	5.2500%	5.2500%	09/04/2024 11:11:12	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	ADJUDICADO	9.9500%
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	CLASSIFICADO	9.0000%
3 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA	CLASSIFICADO	5.2500%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/04/2024 10:09:17	9.9500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 10:07:07	9.0000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
11/04/2024 09:41:36	5.2500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:36	5.2500%	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE
11/04/2024 09:41:36	5.0000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 2024.03.26.1



LOTES / ITENS

N° 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Medicamentos (Demandas Judiciais)

Quantidade: 1

Valor: 5,25

Vencedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS 04.230.084/0001-00 Valor: 6,55 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DISTRIBUIDORA DE	5.0000%	5.0000%	10/04/2024 16:52:56	CLASSIFICADA
NOSSA SENHORA APARECIDA	5.2500%	5.2500%	10/04/2024 13:37:26	CLASSIFICADA
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	5.2500%	5.2500%	09/04/2024 11:11:18	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	ADJUDICADO	6.5500%
2 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA	CLASSIFICADO	5.2500%
3 NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	CLASSIFICADO	5.2500%

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/04/2024 10:03:58	6.5500%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
11/04/2024 09:41:38	5.2500%	NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA
11/04/2024 09:41:38	5.2500%	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE
11/04/2024 09:41:38	5.0000%	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
30/03 09:38	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/07539273000158/compras/2024/40
11/04 09:40	Sistema		Sessão pública aberta!
11/04 09:40	Pregoeiro		Bom dia a todos.
11/04 09:40	Pregoeiro		Informamos que as propostas iniciais encontram-se classificadas por atenderem integralmente ao ditames editalícios.
11/04 09:41	Pregoeiro		Assim avançaremos neste momento para a fase de disputa de preços através da oferta de lances.
11/04 09:41	Pregoeiro		Boa sorte a todos.
11/04 09:41	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Medicamentos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/04 09:41	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Medicamentos (Controle Especial) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/04 09:41	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/04 09:41	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/04 09:56	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Medicamentos entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/04 09:56	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/04 09:56	Sistema	03	O lote/item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/04 09:56	Sistema	04	O lote/item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
11/04 10:01	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (5,25) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/04 10:01	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (5,25) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/04 10:03	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Medicamentos foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (5,25) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/04 10:05	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (5,25) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
11/04 10:06	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais). Disputa encerrada!
11/04 10:06	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) foi o fornecedor com valor 6,55 !
11/04 10:07	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial). Disputa encerrada!
11/04 10:07	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Medicamentos (Controle Especial) foi o fornecedor com valor 6,5 !
11/04 10:08	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Medicamentos. Disputa encerrada!
11/04 10:08	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Medicamentos foi o fornecedor com valor 8,5 !
11/04 10:10	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial). Disputa encerrada!
11/04 10:10	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) foi o fornecedor com valor 9,95 !
11/04 10:10	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
11/04 10:14	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/04 10:17	Everton Clementino de Souza		Solicitamos que os participantes com melhores ofertas, se manifestem sobre apresentação de melhor lance no prazo de 5 minutos a contar desta mensagem.
11/04 10:18	Sistema		O Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA pode enviar mensagens.
11/04 10:18	Sistema		O Fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
11/04 10:33	Everton Clementino de Souza		Devido a inércia dos licitantes, e por suas ofertas estarem abaixo do orçamento estimado para cada lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.
11/04 10:33	Everton Clementino de Souza		Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.
11/04 10:35	Everton Clementino de Souza		Requisitamos ao participante com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma, em local próprio, das propostas finais, bem como de sua documentação de habilitação, nos termos do Edital Convocatório.0.4.
11/04 10:42	DISTRIBUIDORA DE		Documentos de Habilitação ja anexado na plataforma, junto com a proposta inicial!
11/04 10:42	DISTRIBUIDORA DE		bom dia!
11/04 10:43	DISTRIBUIDORA DE		Iremos enviar a consolidada !
11/04 10:57	DISTRIBUIDORA DE		proposta reajustada enviada no e-mail !
11/04 11:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Documento: Proposta Final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/04/2024 12:35:00
11/04 11:00	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA. Documento: Proposta Final. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/04/2024 12:35:00
11/04 11:01	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Documento: Documentação de Habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/04/2024 12:35:00
11/04 11:02	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA. Documento: Documentação de Habilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/04/2024 12:35:00
11/04 11:03	Everton Clementino de Souza		Informamos que a sessão será suspensa, retornando amanhã, as 09:30h.
11/04 11:03	Everton Clementino de Souza		Assim, ficamos marcados para amanhã, dia 12/04/2024, as 09:30h.
11/04 11:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA!
11/04 11:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA!
11/04 11:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA!
11/04 12:21	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA!
12/04 09:30	Everton Clementino de Souza		Bom dia a todos.
12/04 09:31	Everton Clementino de Souza		Conforme informado, estamos retornando com os trabalhos do presente certame.
12/04 09:47	Everton Clementino de Souza		JULGAMENTO DA PROPSOTA FINAL: a proposta final da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.
12/04 09:47	Everton Clementino de Souza		JULGAMENTO DA PROPSOTA FINAL: a proposta final da empresa NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital Convocatório.
12/04 09:48	Everton Clementino de Souza		Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA está regularmente habilitada, por entendermos que sua documentação de habilitação atende integralmente aos requisitos do Edital.
12/04 09:48	Everton Clementino de Souza		Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA está regularmente habilitada, por entendermos que sua documentação de habilitação atende integralmente aos requisitos do Edital.
12/04 09:50	Everton Clementino de Souza		A análise das propostas de preços finais, bem como o julgamento da documentação de habilitação das empresas vencedoras já foram concluídas.
12/04 09:51	Everton Clementino de Souza		Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/04 09:51	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Medicamentos encerrada.
12/04 09:51	Sistema	01	O fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Medicamentos.
12/04 09:51	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/04/2024 10:06:32
12/04 09:51	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial) encerrada.
12/04 09:51	Sistema	02	O fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial).
12/04 09:51	Sistema	02	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/04/2024 10:06:32
12/04 09:51	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) encerrada.
12/04 09:51	Sistema	03	O fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial).
12/04 09:51	Sistema	03	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/04/2024 10:06:32
12/04 09:51	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) encerrada.
12/04 09:51	Sistema	04	O fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais).
12/04 09:51	Sistema	04	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/04/2024 10:06:33
12/04 09:53	Sistema	01	O fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Gostaríamos de interpor recurso contra a habilitação da empresa arrematante, os fatos será expostos na peça recursal. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
12/04 09:53	Sistema	02	O fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Gostaríamos de interpor recurso contra a habilitação da empresa arrematante, os fatos será expostos na peça recursal. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
12/04 09:53	Sistema	04	O fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Gostaríamos de interpor recurso contra a habilitação da empresa arrematante, os fatos será expostos na peça recursal. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
12/04 10:28	Everton Clementino de Souza		Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA, junto aos lotes 01, 02 e 04, sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.
12/04 10:29	Everton Clementino de Souza		Comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito.
12/04 10:30	Everton Clementino de Souza		Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.
12/04 10:30	Everton Clementino de Souza		Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.
12/04 10:31	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 17/04/2024 23:59:00.
12/04 10:31	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
12/04 10:31	Sistema	02	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 02 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 17/04/2024 23:59:00.
12/04 10:31	Sistema	02	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
12/04 10:32	Sistema	04	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 04 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 17/04/2024 23:59:00.
12/04 10:32	Sistema	04	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
12/04 10:32	Everton Clementino de Souza		Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.
17/04 16:54	Sistema	04	O Fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 04.
17/04 16:54	Sistema	02	O Fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 02.
17/04 16:54	Sistema	01	O Fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01.
18/04 09:38	Sistema	04	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 04 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 22/04/2024 23:59:00.
18/04 09:38	Sistema	04	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
18/04 09:39	Sistema	02	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 02 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 22/04/2024 23:59:00.



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 2024.03.26.1



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/04 09:39	Sistema	02	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
18/04 09:40	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA para 22/04/2024 23:59:00.
18/04 09:40	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/04 10:27	Sistema	04	O Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA anexou uma contra-razão do item nº 04 no recurso do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA .
22/04 10:27	Sistema	02	O Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA anexou uma contra-razão do item nº 02 no recurso do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA .
22/04 10:28	Sistema	01	O Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA anexou uma contra-razão do item nº 01 no recurso do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA .
23/05 09:34	Sistema	04	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 04 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA.
23/05 09:34	Sistema	02	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 02 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA.
23/05 09:34	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA.
23/05 09:35	Everton Clementino de Souza		Bom dia a todos.
23/05 09:36	Everton Clementino de Souza		Informamos quanto a resposta ao recurso da empresa NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA, o qual decidimos por sua improcedência, mantendo o julgamento inicial da Equipe de pregão.
23/05 09:36	Everton Clementino de Souza		Desta forma, o presente certame, já pode ser adjudicado ao seus respectivos vencedores.
23/05 09:37	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Medicamentos foi ADJUDICADO.
23/05 09:37	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - Medicamentos (Controle Especial) foi ADJUDICADO.
23/05 09:37	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial) foi ADJUDICADO.
23/05 09:37	Sistema	04	O Lote/Item nº 04 - Medicamentos (Demandas Judiciais) foi ADJUDICADO.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA	DIMEC	04.230.084/0001-00
Contato: AFONSO JÚNIOR	(88)996713268	DIMECEDRO@YAHOO.COM.BR
NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS	DROGRARIA ALAN	35.095.645/0001-30
Contato: Licite Assessoria	(88)96739428	contato@licite.org
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA	VIA MEDICAMENTOS	10.495.121/0001-05
Contato: VICTOR NUNES	(88)997893379	licitacao@viamedicamentos.com.br

Everton Clementino de Souza/Pregoeiro

Maria Fernanda Bezerra/Agente De Contratação

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos Relação de Vencedores, referentes
ao Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1.**

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2024.


Everton Clementino de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 2024.03.26.1

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

04.230.084/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Medicamentos	1,00	8,5000	8,50	-61,90%
02 Medicamentos (Controle Especial)	1,00	6,5000	6,50	-23,81%
04 Medicamentos (Demandas Judiciais)	1,00	6,5500	6,55	-24,76%
QTD: 3		VALOR TOTAL:		21,55



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 2024.03.26.1



FORNECEDOR: NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA

35.095.645/0001-30

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
03 Medicamentos (Controle Especial - Demanda Judicial)	1,00	9,9500	9,95	-89,52%
QTD: 1		VALOR TOTAL:		9,95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto aos respectivos vencedores, a saber: a empresa *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA* inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificada nos lotes 1, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), com percentuais de desconto ofertado de: 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o lote 01, 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o lote 02 e 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) para o lote 04; *NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA* inscrita no CNPJ nº 35.095.645/0001-30 classificada no lote 3 totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 9,95% (nove inteiros noventa e cinco centésimos por cento), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 24 de Maio de 2024.



Maria Angelita Ferreira da Silva
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.03.26.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de medicamentos através da oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA vigente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado no lote 01 - Medicamentos, no valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), lote 02 - Medicamentos Controle Especial, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), lote 04 - Medicamentos - Demanda Judicial, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com percentuais de desconto ofertado de: 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o lote 01, 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) para o lote 02 e 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) para o lote 04 e NOSSA SENHORA APARECIDA MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 35.095.645/0001-30 classificada no lote 03 - Medicamentos Controle Especial - Demanda Judicial, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com percentual de desconto ofertado de 9,95% (nove inteiros noventa e cinco centésimos por cento), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Maria Angelita Ferreira da Silva - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 24 de Maio de 2024.

Várzea Alegre – CE, 24 de Maio de 2024.


MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde